PUBLICAÇÃO
Nº 2065 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 20/09/22
A)

LEI Nº 5.838, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa GX Telecomunicações Ltda. - ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **GX Telecomunicações Ltda. - ME**, com CNPJ de nº 07.543.400/0001-92, a prorrogação por mais 18 (dezoito) meses do prazo para conclusão das obras de instalações da sede e transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.410, de 1º de julho de 2019, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de agosto de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município